



----- **Ata N.º 17/2019** -----

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove nesta Vila de Porto Moniz, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões, realizou-se a décima sétima reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2019, com a seguinte ordem de trabalhos:----

1. **Período antes da ordem do dia;**-----
2. **Balancete;**-----
3. **Correspondência;**-----
4. **Informação das candidaturas aprovadas no âmbito do programa Apoio à Natalidade e Educação Pré- Escolar – “Porto Moniz Educa +”;**-----
5. **Relatório semestral sobre a Situação Económica e Financeira em 2019;**-----
6. **Taxa Municipal Direito de Passagem 2020;**-----
7. **Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2019, pagável em 2020;**-----
8. **Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2019 pagável em 2020;**-----
9. **Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2020;**-----
10. **Contrato de arrendamento;**-----
11. **Classificação das vias da rede municipal e agrícola do Concelho de Porto Moniz;**-----
12. **Ratificação da Autorização de apoio logístico e autorização de apoio solicitado pelo Clube de Montanha do Funchal;**-----
13. **Autorização de transportes solicitados pela Revista Madeira Digital.**-----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente Luís Teixeira, estando presentes os Senhores Vereadores, Nélio Viveiros Sequeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva, Luíz Miguel de Sousa Lima e Dinarte Lima Nunes. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**1. Período antes da ordem do dia** -----

Inicia o Sr. Presidente o Período Antes da Ordem do Dia lamentando o incêndio ocorrido nos sítios do Pico e Fajã Nunes. Prosseguiu enaltecendo o trabalho das



autoridades que tudo fizeram no sentido de poderem controlar as chamas e extinguir aquele incêndio. Terminou, sobre o assunto, referindo que, da parte da Câmara Municipal, foram colocados todos os meios à disposição das autoridades com o objetivo de facilitar e melhor agilizar o combate àquele incêndio. Ao momento desta reunião o incêndio estava extinto e decorria a fase de rescaldo do mesmo. -----

Passou o Sr. Presidente a informar que havia decorrido, mais uma vez, a entrega de manuais escolares e cadernos de atividades a todos os alunos do concelho, desde o 1º ao 12º ano de escolaridade, e, para os alunos do ensino superior, decorrem até ao dia 30 de setembro as inscrições para as bolsas de estudo cedidas pela Câmara Municipal. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Nélio Sequeira informando que a Câmara Municipal viu aprovada uma candidatura ao programa WiFi4EU. Este programa, da Comissão Europeia, visa proporcionar acesso à internet de alta qualidade não apenas aos residentes do concelho, mas também àqueles que visitam os principais edifícios e espaços públicos do Porto Moniz. -----

Terminou informando que a empresa responsável pela instalação dos pontos wifi estará, no próximo mês, em Porto Moniz, com o objetivo de se estudar em que pontos do concelho serão instalados os pontos da rede sem fios. -----

Tomou a palavra a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Graciela Silva informando que os manuais que estavam em falta entregar aos estudantes foram já entregues na escola. -----

Foi apresentado e aprovado, por unanimidade, um voto de louvor às entidades intervenientes no incêndio dos Sítios do Pico e Fajã Nunes. O documento está apenso a esta ata dela fazendo parte integrante. -----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes iniciou a sua intervenção com a apresentação de uma proposta de deliberação que tinha por objetivo a colocação de duches e lava-pés na Praia do Seixal, documento que está apenso a esta ata dela fazendo parte integrante. -----

Como nota de registo o Sr. Vereador informou que a colocação daqueles duches evitaria a acumulação de areia no túnel de acesso ao Clube Naval. -----

Sobre a proposta o Sr. Vereador Miguel Lima efetuou um reparo dizendo que 90% da areia acumulada naquela zona se devia ao estado alteroso do mar e não às pessoas que por ali circulavam. Prosseguiu referindo que aquele espaço deve ser mantido pelos



responsáveis pelo bar do Clube Naval uma vez que os próprios deveriam ser os principais interessados na mesma. -----

O Sr. Presidente informou que iria reunir com a direção do Clube Naval do Seixal com o objetivo de encontrar uma solução para a descarga de água. Para o Sr. Presidente é importante que as águas não passem pelas bombas seguindo, desta forma, diretamente para o mar, o que evita entupimentos nas bombas pelas areias que circulam nas tubagens. -----

Terminou informando que nessa mesma reunião sensibilizará o clube para a necessidade da limpeza das areias que se acumulam no túnel de entrada do clube naval, por ocasião das marés mais revoltas. -----

Submetida a votação a proposta foi reprovada com 4 votos contra, do PS, e um voto a favor, do PSD. -----

O Sr. Vereador prosseguiu apresentando uma segunda proposta de deliberação, em que é sugerido um novo procedimento para a gestão do Cais do Seixal. O documento está apenso a esta ata dela fazendo parte integrante. -----

Sobre a proposta apresentada o Sr. Presidente começou por informar que a gerência do cais do Seixal é do Clube Naval, sendo este o responsável pela cobrança em causa. “Uma vez que o Clube Naval do Seixal tem um protocolo em vigor com a APRAM, a Câmara Municipal não tem qualquer jurisdição naquele espaço”, disse. -----

O Senhor Presidente prosseguiu lembrando que há cerca de dois anos a Câmara Municipal teve uma reunião com a APRAM com a finalidade de ficar com a gestão do Cais do Seixal e do porto do Porto Moniz. Informou que a Câmara Municipal continua, desde então, a aguardar a receção da minuta desse protocolo com a respetiva transferência de competências daqueles espaços. Terminou referindo que enquanto esse protocolo não estiver em vigor a Câmara Municipal não pode impedir o Clube Naval da cobrança dessas taxas aos pescadores do Seixal. -----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes sugeriu a atribuição de uma verba extraordinária, por parte da Câmara Municipal, ao Clube Naval do Seixal, que assegurasse, então, o valor pago pelos pescadores ao Clube Naval de forma a poder exonerá-los dessa despesa. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Miguel Lima lembrando que apesar de existir um protocolo entre o Clube Naval do Seixal e a APRAM, têm sido feito alguns



investimentos, por parte da Câmara Municipal, de forma a garantir melhores condições aos pescadores, nomeadamente na colocação de um portão novo no armazém dos pescadores, a montagem de uma cancela que impede a passagem de viaturas para o pontão do cais, a colocação de varandins e ainda a manutenção que foi efetuada nas escadas de acesso ao mar. -----

Terminou informando que mesmo sem a redação de qualquer protocolo com a APRAM, a Câmara Municipal tem-se substituído, por várias vezes, aos Portos da Madeira na manutenção daquele espaço. -----

Submetida a votação a proposta foi reprovada com 4 votos contra, do PS, e um voto a favor, do PSD. -----

## **2. Balancete** -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €658.917,55 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos) disponibilidades orçamentais num montante de €619.596,86 (seiscentos e dezanove mil, quinhentos e noventa e seis euros e oitenta e seis cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de 39.320,69 € (trinta e nove mil, trezentos e vinte euros e sessenta e nove cêntimos).-----

## **3. Correspondência** -----

Não houve correspondência a apresentar. -----

## **4. Informação das candidaturas aprovadas no âmbito do programa Apoio à Natalidade e Educação Pré- Escolar – “Porto Moniz Educa +”** -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do programa Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar – “Porto Moniz Educa +”, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, por seu despacho foram aprovadas no mês de **setembro** as candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. ----



## 5. Relatório semestral sobre a Situação Económica e Financeira em 2019 -----

Considerando que:-----

No âmbito da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete ao auditor externo proceder anualmente à revisão legal de contas e remeter semestralmente, aos órgãos executivos e deliberativos, a informação sobre a situação económica e financeira. -----

Nestes termos, *Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo partido PS*, tem a honra de propor que a Câmara Municipal **tome conhecimento** do documento e **delibere** proceder o envio do mesmo à Assembleia Municipal, para conhecimento, de modo a que esta possa exercer a competência decorrente do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## 6. Taxa Municipal Direito de Passagem 2020-----

Considerando que: -----

A alínea m) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações eletrónicas – alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos de Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009 de 25 de Setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de Setembro, e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do art.º 106.º, “ com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município”; -----

O Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP; -----





O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do art.º 12 que “ pela utilização e aproveitamento dos bens de domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direito de passagem, nos termos do art.º 106.º da Lei das Comunicações eletrónicas, aprovadas pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento”.-----

No regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, no quadro XXXII art.º 71.º, estabelece que o percentual é aplicado até ao final de dezembro do ano a que diz respeito e não poderá ultrapassar os 0,25%.-----

Nestes termos, *Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo partido do PS*, tem a honra de propor que a Câmara Municipal **delibere** nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 25º, do mesmo regime jurídico, e na alínea m), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, **aprove** o percentual de 0,00%, relativo à Taxa de Direito de Passagem para vigorar no ano de 2020.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.-----

### **7. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2019, pagável em 2020** -----

Considerando que: -----

De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1º do Código Do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre os Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontrem situados.-----



A Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas prevista no n.º1 do artigo 112º do CIMI, alterado pela redação da Lei 7-A/2016, de 30 de março, que são as seguintes: -----

a) Prédios Rústicos: 0,8%; -----

b) Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%. -----

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

Os Municípes, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas em determinadas situações prevista no artigo 112º do código do IMI. -----

Nestes termos, *Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo partido do PS*, tem a honra de propor que a Câmara Municipal **delibere:** -----

1- **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1 do art.º 33 ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2019. -----

2- **Aprovar** nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) a fixação da taxa de **0,8%** para os prédios rústicos; b) aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do (CIMI) a taxa mínima que é de **0,3%** para os prédios urbanos. -----

3- -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

### **8. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2019 pagável em 2020** -----

Considerando que:-----

Atendendo que o artigo 112.º -A do código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, aditado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março estabelece que os Municípios, mediante



deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigoram no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
1	20
2	40
3 ou mais	70

A deliberação referida ao número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no n.º 14 do artigo 112 do Código do IMI. -- Nestes termos, *Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo partido do PS*, tem a honra de propor que a Câmara Municipal **delibere** aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1 do art.º 33 ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação dos seguintes valores do IMI Familiar acima transcritos, para vigorar no ano de 2019 pagável em 2020. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

#### **9. Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2020** -----

Considerando que: -----

De acordo com a alínea e) do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita para os municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25 da mesma Lei; -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 1 do art.º 26º, ambas da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS;-----





Nestes termos, *Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo partido do PS*, tem a honra de propor que a Câmara Municipal **delibere**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea c), do n.º 1 e 2 do art.25º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, propor à Assembleia Municipal que aprove o percentual de **0,00%** relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2020.-----  
Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

#### **10. Contrato de arrendamento**-----

**Considerando** que, de acordo com a alínea b) do artigo 3º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as autarquias dispõem de atribuições no domínio do planeamento; -----

**Considerando** que os municípios dispõem de atribuições no domínio do ordenamento do território e urbanismo, conforme previsto na alínea n) do número 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

**Considerando** a necessidade de oferecer condições que atraiam cada vez mais visitantes ao Porto Moniz, com os consequentes benefícios para os estabelecimentos comerciais do concelho e para a economia local;-----

**Considerando** que tem sido prioridade deste executivo dotar a Vila do Porto Moniz de espaços de estacionamento em zonas acessíveis e de proximidade a infraestruturas emblemáticas como as Piscinas Naturais, Aquário da Madeira, o Porto de Abrigo e toda a zona da Frente-Mar; -----

**Considerando**, para os fins pretendidos, a localização privilegiada do prédio rústico com a área de 3.300 m2, localizado ao Sítio do Serrado, entre as ruas Francisco Moniz o Velho e Rua do Serrado, freguesia e concelho do Porto Moniz, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Moniz, sob o n.º 646/19980911 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 18.422, propriedade de “SANLU ESTATES-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA”, sociedade comercial por quotas; -----

**Considerando** que o prédio em causa dispõe das condições necessárias para o fim a que se destina;-----



**Considerando que** o encargo financeiro a assumir, no valor de **€5.490,00** (cinco mil quatrocentos e noventa euros), está cabimentado com o registo n.º 542/2019 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa; -----

*Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pela alínea dd) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **delibere** no sentido de ser celebrado contrato de arrendamento pelo prazo de um ano, não renovável, do prédio rústico com a área de 3.300 m<sup>2</sup>, localizado ao Sítio do Serrado, entre as ruas Francisco Moniz o Velho e Rua do Serrado, freguesia e concelho do Porto Moniz, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Moniz, sob o n.º 646/19980911 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 18.422, propriedade de “SANLU ESTATES-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA”, sociedade comercial por quotas. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes apresentou uma declaração de voto referindo que, apesar de aprovar o ponto a votação, o mesmo não contém informação suficiente de forma a poder auferir se o valor pago está consonante com os valores de referência do mercado.

#### **11. Classificação das vias da rede municipal e agrícola do Concelho de Porto Moniz** -----

**Considerando que** a rede viária municipal foi desenvolvida ao longo das últimas décadas e abrange, hoje, todo um rol de vias de grande proximidade à população. -----

**Considerando que** o Decreto Legislativo Regional nº32/2017/M, de 15/09, que define o estatuto e regime jurídico das vias públicas de comunicação terrestre da Região Autónoma da Madeira, no respetivo preâmbulo reconhece “a importância e as competências dos municípios na classificação das vias da rede viária municipal, estabelecendo-se que os municípios, dentro da sua área administrativa, possam fixar a rede de estradas e caminhos municipais e a rede de caminhos agrícolas, bem como a respetiva regulamentação.” -----

**Considerando que**, de acordo com nº1 do Artigo 26.º o Decreto Legislativo Regional nº32/2017/M, de 15/09, a “classificação, numeração, designação e identificação das vias



da rede municipal e agrícola são da competência dos municípios e estabelecidas por deliberação da respetiva Câmara Municipal.”-----

**Considerando que** os serviços da Câmara Municipal procederam à classificação das vias municipais com base nos critérios estipulados no Decreto Legislativo Regional nº32/2017/M, de 15/09 (artigos 4.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 17.º, 18.º e 19.º). -----

Face ao exposto, *Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo partido do PS*, tem a honra de propor que a Câmara Municipal **delibere** a aprovação da classificação das vias da rede municipal e agrícola do Concelho de Porto Moniz. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

## **12. Ratificação da Autorização de apoio logístico e autorização de apoio solicitado pelo Clube de Montanha do Funchal** -----

**Considerando que** aos 04 dias do mês de setembro de 2019, deu entrada um officio, com o registo de entrada Futuredoc 5838/2019, em nome do **Clube de Montanha do Funchal** a solicitar apoio para a realização do **VII KM Vertical do Fanal**, conforme documentos apensos a esta informação e que dela fazem parte integrante; -----

**Considerando que** o encargo financeiro, associado à presente solicitação, no valor de **€2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta euros), está cabimentado com o registo n.º 535/2019 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa;-----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela alínea u) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro **aprove** a autorização apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----



**13. Autorização de transportes solicitados pela Revista Madeira Digital-----**

**Considerando que** no dia 02 do mês de setembro de 2019, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 5754/2019, em nome da **Revista Madeira Digital**, a solicitar transporte para **uma sessão fotográfica com algumas manequins da HMP Fashion Agency, no Seixal**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

**Considerando que** os transportes solicitados serão efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*Luís Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** os transportes solicitados.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Findos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi.-----

O Presidente, -----  


O Redator, -----  
